



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.655/2022/CMMB

Matias Barbosa, 25 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Casa Legislativa, em reunião realizada no dia 24 de outubro de 2022, aprovou o Projeto de Lei nº.39/2022 que "Dispõe sobre o percentual de área destinada ao Poder Público Municipal no Loteamento "Golden Hill Residencial" ", o qual encaminho em anexo, conforme disposto no art. 201 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

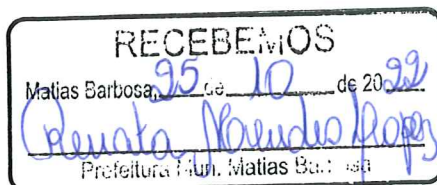
Atenciosamente,

ANSELMO ITALO
LEOPOLDINO:0946
7592606

Assinado de forma digital por
ANSELMO ITALO
LEOPOLDINO:09467592606
Dados: 2022.10.25 10:31:15
-03'00'

Anselmo Ítalo Leopoldino
Presidente da Câmara Municipal

Anexo: Projeto de Lei nº.39/22;



Exmo. Sr.
Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal de
MATIAS BARBOSA – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiassbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº.39/2022

Dispõe sobre o percentual de área destinada ao Poder Público Municipal no Loteamento "Golden Hill Residencial".

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A área destinada ao Poder Público Municipal no loteamento "GOLDEN HILL RESIDENCIAL" será de 35,05% (trinta e cinco, zero cinco por cento) correspondente a 48.235,77 m² (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco, setenta e sete metros quadrados), da área total de 137.619,70 m², visando à implantação de sistemas de circulação, equipamento urbano e comunitário, bem como espaços livres de uso público.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 25 de outubro de 2022.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal

